

**PROJETO DE LEI Nº 004/16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Estende aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 329/02, alterada pela Lei nº 593/05, e dá outras providências.**

WALMIR SEBEN, presidente da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, com vigência desde o dia 18 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 593/05 de 06 de maio de 2005, no percentual de **8,21 %** (oito vírgula vinte e um por cento) aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

**Art. 3º** - Publicada a presente lei, o Poder Legislativo fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da revisão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

WALMIR SEBEN  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRÁULIO S. ROTHER  
Secretário